



## Edital PROCULT/Imbituba/SC N° 01/2022

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por intermédio da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, colegiado vinculado ao Órgão Gestor da Cultura - OGCult, integrante do Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba - OSPCI, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 4.276, de 05 de novembro de 2013, a Lei n° 4.175, de 18 de abril de 2013 e a Lei Complementar n° 4.874, de 21 de dezembro de 2017, comunica que se encontram abertas, no período de 25 de março à 25 abril de 2022, as inscrições para o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba - PROCULT 01/2022.

Para fins de melhor entendimento no decorrer deste edital, considere:

**CIPC:** Certificado de Incentivo à Projeto Cultural;

**CMIC:** Comissão Municipal de Incentivo à Cultura;

**CMPC:** Conselho Municipal de Política Cultural;

**COA:** Comissão de Orientação e Acompanhamento do Edital PROCULT - composta por 3 (três) membros CMPC;

**DOM/SC:** Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Santa Catarina;

**EMPREENDEDOR CULTURAL:** pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, residente e domiciliado ou sede no Município de Imbituba por, no mínimo, 2 (dois) anos e diretamente responsável pela realização do Projeto Incentivado;

**INCENTIVADOR CULTURAL:** o contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e/ou Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no Município de Imbituba, que tenha transferido recursos financeiros para a realização de Projeto Cultural;

**OGCult:** Órgão Gestor da Cultura (atualmente a Superintendência de Cultura);

**OSPCI:** Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba (atualmente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte);

**PMI:** Prefeitura Municipal de Imbituba;

**PROCULT:** Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

**PROJETO CULTURAL:** é a Proposta Cultural após ser classificada na lista de contemplações da CMIC, tornando-se projeto;

**PROPONENTE CULTURAL:** Pessoa física ou jurídica de natureza cultural, residente e domiciliada no Município de Imbituba de, no mínimo, 2 (dois) anos e diretamente responsável pela realização do Projeto Incentivado;

**PROPOSTA CULTURAL:** o que será apresentado pelo Proponente para recebimento de recursos advindos do PROCULT;

**SEFAZ:** Secretaria Municipal da Fazenda (atual Órgão Gestor Fazendário);

**UFM:** Unidade Fiscal do Município.



## 1 OBJETIVOS

### 1.1 OBJETIVO GERAL

Apoiar iniciativas artísticas no município de Imbituba que se revistam de interesse cultural, buscando a ampliação das oportunidades de criação, distribuição e fruição dos bens culturais e a construção permanente de uma cidadania que incorpore a memória e a diversidade da sociedade imbitubense, bem como, que amplie o acesso à cultura.

### 1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1.2.1 Promover a circulação de bens culturais no município;
- 1.2.2 Oportunizar maior acesso da população aos bens culturais;
- 1.2.3 Fomentar o conhecimento e a preservação do patrimônio cultural imbitubense;
- 1.2.4 Contribuir para a profissionalização dos grupos culturais e
- 1.2.5 Alavancar o mercado cultural através da geração de trabalho e renda.

## 2 DO OBJETO

- 2.1 O PROCULT é instituído pela Lei Complementar nº 4.276/2013 e integra o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC, regulamentando o disposto no Art. 52, inciso III, da Lei nº. 4.175/2013, ambas alteradas pela Lei Complementar nº 4874/2017;
- 2.2 O PROCULT, tem como objeto, o apoio e a viabilização de Projetos Culturais, mediante incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e/ou do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- 2.3 O presente Edital visa a concessão de incentivo, por meio de CIPC, para viabilização de Projetos Culturais, **com captação durante o exercício fiscal do ano de 2022**;
- 2.4 Serão incentivados os Projetos Culturais que contemplem a produção, difusão e/ou circulação das áreas e segmentos descritos a seguir:

ÁREA	SEGMENTOS	Nº CONTEMPLADOS	R\$/ PROJETO
Técnico- Artísticas voltadas à Cultura	<b>Artes Visuais</b> (ilustração, pintura, escultura, gravura, grafite, muralismo, cinema, etc.); <b>Artes Digitais</b> (colagem, fotografia, vídeos digitais, animação, modelagem, etc.); <b>Design</b> (gráfico; instrucional; produto; moda); <b>Arquitetura e Urbanismo</b> ; <b>Música</b> ; <b>Teatro</b> ; <b>Dança</b> ; <b>Circo</b> ; <b>Produção Literária</b> de qualquer gênero (livros; cartilhas, fanzines, cordéis, etc.); <b>Contação de Histórias</b> ; <b>Artesanato</b> ; <b>Trabalhos Manuais</b> .	30	R\$ 13.202,33
Patrimônio Cultural	Culturas <b>afro-brasileiras</b> ; Cultura dos <b>povos indígenas</b> ; Cultura <b>açoriana</b> ; Culturas <b>populares</b> ; <b>Arquivos e museus</b> ; Patrimônio <b>material</b> ; Patrimônio <b>imaterial</b> ; <b>Educação patrimonial</b> .	8	R\$ 13.202,33
Pesquisa Cultural	Compreende atividades de pesquisa dos seguintes segmentos: <b>Ciências Humanas</b> ; <b>Ciências Sociais Aplicadas</b> ; <b>Linguística, Letras e Artes</b> .	5	R\$ 13.202,33
Outros segmentos Culturais	Compreende atividades e <b>áreas não previstas anteriormente</b> , consideradas relevantes pelo Órgão Gestor da Cultura, COA e CMIC, que sejam acessíveis ao público, contribuam para a construção de conhecimento e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais.	2	R\$ 13.202,33
<b>TOTAL</b>	<b>25 SEGMENTOS</b>	<b>45 CONTEMPLADOS</b>	<b>R\$ 594.105,00</b>



2.5 São consideradas como modalidades:

**2.5.1 PRODUÇÃO** – Ações específicas de produção voltadas ao processo de criação nas áreas determinadas por este edital;

**2.5.2 DIFUSÃO** – Ações específicas da organização de atividades cuja finalidade seja a promoção, a distribuição e o acesso aos produtos culturais das determinadas áreas;

**2.5.3 CIRCULAÇÃO** – Ações específicas voltadas para a movimentação de produções culturais;

**2.6** Os recursos decorrentes da renúncia fiscal prevista para o ano de 2022, alcançam o valor de R\$ **R\$ 594.105,00** (quinhentos e noventa e quatro mil e cento e cinco reais) que serão distribuídos em 25 segmentos, resultando em 45 contemplações, sendo disponível para este edital o valor de R\$ 13.202,33 (treze mil e duzentos e dois reais e trinta e três centavos), que corresponde a cada projeto contemplado, conforme distribuição na tabela acima;

**2.7** As vagas remanescentes - também pela ausência de inscritos ou de aprovados - poderão ser remanejadas, tendo como critério a maior nota e demanda.

**2.8** As Propostas Culturais devem conter em seu objeto o favorecimento do interesse público, excluindo, assim, propostas que tenham como propósito **a aquisição de bens permanentes** ou **autopromoção**.

### **3 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Edital:

**3.1.1 PESSOAS FÍSICAS**, maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos e que atendam as demais especificações deste Edital;

**3.1.2 PESSOAS JURÍDICAS** de direito privado, com ou sem fins econômicos, cujas finalidades contemplem a arte e a cultura, devidamente registradas no município de Imbituba, Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, e que atendam as demais especificações deste Edital;

**3.2** É vedada a participação neste Edital:

**3.2.1** De Proponentes que se encontram em débito com Editais anteriores do PROCULT (projetos não concluídos e prestação de contas não deferidas);

**3.2.2** Membros da COA, da CMIC, servidores do Órgão Gestor da Cultura e seus familiares até o segundo grau de parentesco;

**3.2.3** Propostas que promovam: discriminação de raça, gênero, orientação sexual e/ou crença; incentivo ao uso e tráfico de entorpecentes e drogas afins; pedofilia; pornografia; promoção política de candidatos e/ou partidos e tráfico de animais;

**3.2.4** Propostas que não tenham caráter estritamente Cultural;

**3.2.5** Mais de uma Proposta por Proponente.



#### 4 DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições são gratuitas e ficarão abertas entre os dias **25 de março à 25 abril de 2022**.

**4.2** As propostas deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** protocoladas online (*via sistema Idoc*) no sítio <https://www.imbituba.sc.gov.br>, com assunto: **PROCULT** – contendo a descrição: **Inscrição PROCULT/2022**, e os anexos obrigatórios especificados no item 5 deste edital, em arquivo único e formato PDF. Serão válidas somente as inscrições protocoladas até o horário de 23:59hs do prazo de inscrição. **Esse é o protocolo (de origem) a ser utilizado em todas as comunicações entre o Proponente/ Empreendedor e a OGcult e a CMIC.**

**4.3** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no formulário de inscrição, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, aqui representado por meio da Superintendência de Cultura do município de Imbituba, de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do [Código Penal](#).

**4.4** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada no item 6.1, **em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade**, caso sua proposta seja classificada, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas, **desclassificará** sua proposta.

**4.5** O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Imbituba – SC.

**4.6** É de total responsabilidade do interessado acompanhar, o protocolo de inscrição (*online*) e sítio eletrônico do Município ( [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) ), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital;

**4.7** Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 4.1;
- b) Sem o protocolo online;
- c) Sem o preenchimento dos campos obrigatórios da Proposta Cultural (**ANEXO I**) e cópia digitalizadas dos arquivos dos documentos exigidos no edital - em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade;
- d) **Todos os links, OBRIGATORIAMENTE, devem estar devidamente ativos com acesso direto ao sítio desejado (que funcione ao ser clicado) sob pena de indeferimento/homologação;**

#### 5 DOCUMENTOS DA PROPOSTA CULTURAL (1ª fase)

**5.1** Currículo e/ou Portfólio, contendo as atividades culturais **desenvolvidas pelo Proponente na cidade de Imbituba** devidamente documentadas através de qualquer mídia: fotográfica, impressa, falada, televisiva, digital ou qualquer outro meio de divulgação;

**5.1.1** Designando como currículo, o documento com os dados pessoais, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional ou os trabalhos prestados por quem pretende se candidatar.

**5.1.2** Designando como portfólio, a reunião dos trabalhos de um artista, com fotos e outros documentos e/ou link com o endereço do site ou das mídias sociais;



**5.2** Apresentação do número do SNIIC (disponível após cadastro no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, no sítio <http://sniic.cultura.gov.br/>);

**5.3** A Proposta Cultural, que deverá ser apresentada conforme o **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS (ANEXO I)** e deverá conter o projeto detalhado e orçado prevendo a realização de todas as ações voltadas à execução do objeto estabelecido neste Edital;

**5.4** Deverão estar anexadas à Proposta Cultural as informações necessárias para a compreensão e apresentação desta, tais como: imagens, vídeos, áudios, protótipos, roteiros, ementas, dentre outros;

**5.5** Os currículos e/ou portfólios e a carta de anuência dos profissionais protagonistas envolvidos na/o Proposta/Projeto Cultural deverão estar anexados, conforme **ANEXOS II e/ou III e IV e/ou V**;

**5.6** Autorizações para uso de espaços são de responsabilidade do Proponente Cultural, **preferivelmente** anexadas à Proposta Cultural.

**5.7** O documento acima, do item 5.4, deverá ser assinado, digitalizado e deve ser legível. O não cumprimento deste item acarretará a inabilitação da proposta inscrita.

**5.8** Todos os links devem estar devidamente ativos com acesso direto ao sítio desejado (que funcione ao ser clicado) sob pena de indeferimento/homologação;

**5.9** **Os documentos da proposta cultural deverão ser apresentados em ordem cronológica do item 5 deste edital, somente em arquivo único e formato PDF.** Sob pena de indeferimento/homologação.

## **6 DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (2ª FASE)**

**6.1** A documentação física e comprobatória, deverá ser entregue na Superintendência de Cultura na ordem prevista neste Edital, com índice em pasta plástica, de dois furos, devidamente identificada com os itens a seguir listados: nome de proponente, nº do protocolo de inscrição e nome do projeto, no **prazo de 10 dias úteis a partir da publicação final da 1ª Fase.** Segue abaixo documentação exigida:

### **6.2.1 Pessoa Física:**

**a)** FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (ANEXO VI) devidamente preenchido e assinada;

**b)** Cópia simples e legível, frente e verso, de documento pessoal com foto (*Ex: RG, CNH, carteira de órgão profissional*);

**c)** Cópia simples e legível, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente, caso não conste no documento de identidade;

**d)** Comprovante de Residência:

**d.1)** Cópias de comprovantes de residência, no município de Imbituba, nos últimos 2 (dois) anos (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do proponente, com firma reconhecida em cartório), sendo pelo menos, uma datada de 2 (dois) anos atrás e outra com data atual; se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, terá que apresentar cópia de certidão de casamento;



**d.2)** Caso o Proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceita Declaração de Residência, conforme ANEXO VIII, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o Proponente, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de comprovantes (conta de água ou luz ou telefone ou talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel (um atual e um de dois anos atrás):

**d.3)** e/ou Certidão de quitação eleitoral, que conste a data de domiciliado, superior a, no mínimo, 2 (dois) anos no município. ( <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> )

**e)** Certidão Negativa de Débito (CND) com o município, que pode ser retirada gratuitamente pelo sítio: [www.imbituba.sc.gov.br/](http://www.imbituba.sc.gov.br/) (Menu Portal do Cidadão - Serviço ao Cidadão - Sec. Municipal da Fazenda - Certidão Negativa de Débitos);

**f)** CERTIDÃO DE REGULARIDADE que comprove que o Proponente não se encontra em débito com Editais anteriores do PROCULT, emitida pela Superintendência de Cultura, entregue no protocolo de encerramento do processo de inscrição do procult ou solicitado na superintendência.

**g)** Declaração de que o Proponente não é agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, bem como não é membro da COA e da CMIC. Declaração de Concordância/Ciência com as condições estabelecidas neste Edital e com a Lei Municipal nº 4.276/2013 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 4.874 /2017. Declaração de veracidade das informações fornecidas, conforme modelo **ANEXO IX**.

**h)** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada supracitada, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas **desclassificará** a proposta.

### **6.2.2 Pessoa Jurídica:**

**a)** FICHA DE IDENTIFICAÇÃO (**ANEXO VII**) devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;

**b)** Documentos da Empresa/Instituição/Pessoais:

**b.1)** Cópia do estatuto, contrato social ou contrato de microempreendedor individual e respectivas alterações, devidamente registrado, acompanhados da ata ou ato de constituição da direção, em se tratando de entidades sem fins econômicos;

**b.2)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) há, no mínimo, 2 (dois) anos, que comprove atividades voltadas para a cultura.

**b.3)** Cópia de documento de identificação, com foto, do seu representante legal e do responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural, se não forem os mesmos;

**b.4)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do seu representante legal e do responsável pela/o Proposta/Projeto Cultural, se não forem os mesmos;



**d.2)** Certidão Negativa de Débito (CND), com o município, da pessoa jurídica, que pode ser retirada gratuitamente pelo sítio: [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) (Menu Portal do Cidadão - Serviços para Empresas - Mais serviços - Sec. Municipal de Fazenda - Certidão Negativa de Débitos);

**e)** CERTIDÃO DE REGULARIDADE que comprove que o Proponente não se encontra em débito com Editais anteriores do PROCULT, emitida pela Superintendência de Cultura, entregue no protocolo de encerramento do processo de inscrição do procult ou solicitado na superintendência.

**f)** Declaração de que o Proponente não é agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, bem como não é membro da COA e da CMIC. Declaração de Concordância/Ciência com as condições estabelecidas neste Edital e com a Lei Municipal nº 4.276/2013 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 4.874 /2017. Declaração de veracidade das informações fornecidas, conforme modelo **ANEXO IX**.

**h)** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada supracitada, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas **desclassificará** sua proposta.

## **7 AVALIAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO/ RECURSO**

**7.1** Avaliação de mérito das propostas.

**7.2.1** A CMIC avaliará, as Propostas Culturais inscritas e protocoladas, atribuindo notas aos critérios que resultarão, pela somatória dos mesmos, na Classificação Preliminar resultante da Pontuação Geral;

**7.2.2** A CMIC efetuará a avaliação das Propostas Culturais de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuações</b>
a) Adequação orçamentária	0 a 10
b) Relevância cultural da Proposta para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade;	0 a 10
c) Contrapartida social;	0 a 10
d) Viabilidade de execução;	0 a 10
e) Clareza e coerência nos objetivos;	0 a 10
f) Descentralização cultural;	0 a 10



g) Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público;	0 a 10
h) Excelência artística e linguagem criativa e inovadora da Proposta Cultural;	0 a 10
i) Universalização do acesso à produção de bens culturais	0 a 10
j) Habilidade de realização do Proponente Cultural	0 a 10
<b>Pontuação geral</b>	<b>0 a 100 pontos</b>

### 7.2.3 Informações sobre os critérios de avaliação de mérito:

**a) Adequação orçamentária:** corresponde à compatibilidade entre o valor orçado para a proposta e disponibilidade de recursos a serem alavancados por intermédio de renúncia fiscal e/ou outras fontes de recursos;

**b) Relevância Cultural da Proposta para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade:** singularidades, destaques e carências, bem como a valorização e conservação da memória da cidade presentes na proposta.

**c) Contrapartida social:** ações desenvolvidas dentro da Proposta cultural que beneficiem a sociedade imbitubense;

**d) Viabilidade de execução:** análise que consiste na coerência orçamentária, de prazos e do objeto da Proposta Cultural, verificando a real capacidade de realização da mesma por parte do Proponente Cultural;

**e) Clareza e coerência nos objetivos:** indicação dos resultados que se pretende atingir, bem como dos benefícios promovidos pela Proposta para a cultura de Imbituba;

**f) Descentralização Cultural:** forma com que a Proposta Cultural efetiva a democratização da cultura, ao permitir que todos os cidadãos tenham acesso ao Projeto Cultural, promovendo, assim uma maior integração com a população;

**g) Plano de comunicação, divulgação e formação de público:** conjunto de estratégias que assegurem que a Proposta Cultural se destaque na comunidade, atinja seu público-alvo e contribua com a formação de novos públicos;

**h) Excelência artística do projeto:** qualidade da Proposta Cultural a partir do aspecto técnico e artístico, utilizando linguagem criativa e inovadora;

**i) Universalização do acesso à produção de bens culturais:** Estímulo à diversidade, à cidadania cultural, à democratização das comunicações; à promoção dos Direitos Humanos; à democratização do acesso aos recursos públicos; o acesso ao conhecimento; ao simbólico, à criatividade artística, material e imaterial, à história e à toda riqueza cultural local;

**j) Habilidade de realização do Proponente Cultural:** Análise dos currículos/portfólios dos articuladores na execução da Proposta Cultural;



**7.2.4** As Propostas Culturais que não atingirem a Nota Geral mínima de 60 pontos (nota de corte) não poderão receber recursos do PROCULT;

**7.2.5** Propostas com nota zerada em qualquer um dos critérios de avaliação não poderão receber recursos do PROCULT mesmo que a Nota Geral da Proposta Cultural avaliada seja maior do que a nota de corte;

**7.2.6** Caso haja empate entre uma Proposta Cultural e outra(s), será classificada aquela que obtiver a maior nota no Critério de “Relevância cultural da Proposta para a sociedade imbitubense e/ou a valorização da memória histórica da cidade” e, em persistindo o empate, será avaliada a maior nota no Critério “Universalização do acesso à produção de bens culturais” ;

**7.2.7** Caberá recurso nesta etapa do edital no que se refere a avaliação de mérito somente com base nos critérios supracitados;

**7.2.8** o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, no prazo de 48h após a publicação do resultado classificatório preliminar no Diário Oficial dos Municípios;

**7.2.9** A interposição de recurso referente à Classificação Preliminar deverá ser OBRIGATORIAMENTE anexada no nº de protocolo de origem da inscrição conforme item 4.2 – contendo a descrição: **RECURSOS PROCULT/2022, sendo obrigatório o requerimento - ANEXO XV** - presente neste edital.

**7.2.10** A CMIC fará análise do requerimento e publicará o resultado no DOM/SC no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis. Uma vez julgado qualquer recurso, não será admitido pedido de revisão de julgamento.

**7.2.11** As Propostas Culturais classificadas dentro da quantidade de contemplações disponíveis, serão recomendadas para aprovação pela COA em até 5 (dias) dias úteis, sendo, desde então, consideradas Projetos Culturais;

**7.2.12** O OGCult, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após a aprovação da COA, publicará no DOM/SC a homologação do Resultado de Classificação (1ª fase) do PROCULT nº 01/2022.

## **8 HABILITAÇÃO/ RESULTADO FINAL**

**8.1** Após a publicação do **item 7.2.12**, o proponente terá que submeter a documentação física e comprobatória, a qual deverá ser entregue na Superintendência de Cultura, em horário de expediente, das 13:00 às 19:00 e com agendamento prévio.

**8.2** Os documentos deverão estar na ordem prevista neste Edital conforme item 6, com índice, em pasta plástica de dois furos, devidamente identificada com o nome do/da proponente, nº do protocolo de inscrição, nome do projeto, no prazo de 10 dias úteis.

**8.3** É de inteira responsabilidade do proponente a entrega das cópias da documentação solicitada no item 6.1, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas, desclassificará sua proposta, passando sua classificação para a ordem do candidato subsequente.



**8.4** Caberá ao CMIC a validação dos documentos físicos entregues na Superintendência de Cultura no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis. Em seguida, será encaminhado o Resultado Final do PROCULT nº 01/2022 para ratificação do COA, após isso, será conduzido ao OGCULT /OSPCI para a publicação e homologação.

**8.5** As Propostas Culturais classificadas dentro da quantidade de contemplações disponíveis, serão recomendadas para aprovação pela COA em até 5 (dias) dias úteis, sendo, desde então, consideradas Projetos Culturais;

**8.6** Após a publicação da Homologação do Resultado Final do PROCULT nº 01/2022 no DOM/SC, os contemplados deverão comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para firmar o respectivo contrato, sujeitando-se às normas expressas no presente Edital, na PMI. O não comparecimento no prazo fixado para assinatura do contrato será considerado como desistência;

**8.7** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do incentivo por parte do Proponente Cultural, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou por fatores administrativos ou jurídicos, o incentivo fiscal será destinado ao Projeto Cultural subsequente na ordem de classificação, com a devida publicidade no DOM/SC.

## **9 DA CAPTAÇÃO DO INCENTIVO FISCAL:**

**9.1** Após a publicação da homologação do Resultado Final do Edital PROCULT/Imbituba/SC nº 01/2022, o OGCult, emitirá em até 5 (cinco) dias úteis a Declaração de Incentivo correspondente ao valor total ou fração deste, relativo ao montante orçado para cada Projeto Cultural - que serão encaminhadas à SEFAZ para emissão dos CIPCs correspondentes;

**9.2** A SEFAZ emitirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os CIPCs, nominais e intransferíveis, equivalentes a, no mínimo, 10 (dez) UFGs (Unidade Fiscal do Município), em quantidade suficiente para compor o valor da Declaração de Incentivo;

**9.3** O CIPC terá validade limitada até o final do ano fiscal de 2022;

**9.4** O CIPC assegura ao Incentivador Cultural, após a comprovada transferência de recursos financeiros para a realização de Projeto Cultural (Incentivado), a utilização dos mesmos para o pagamento de impostos municipais no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor devido a cada incidência dos tributos;

**9.5** Os contribuintes que pagarem os impostos parceladamente também poderão patrocinar Projetos Culturais (Incentivados), cabendo à SEFAZ definir, com o OGCult, a sua operacionalização.

**9.6** No caso de o Empreendedor Cultural não cumprir o prazo de execução ou não utilizar a totalidade dos recursos captados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado, à PMI, atualizados monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

## **10 DA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL**

**10.1** Em todos os recursos de mídia e divulgação, antes, durante e após a realização do Projeto Cultural contemplado, o Empreendedor/Proponente Cultural deverá providenciar a inserção da



expressão “Apoio Cultural”, com as logomarcas do PROCULT e da Prefeitura de Imbituba, a identificação do OGCult (cultura) e do CMIC, que serão disponibilizados pelo OGCult via email: [procult@imbituba.sc.gov.br](mailto:procult@imbituba.sc.gov.br) e, como “Incentivo Cultural”, a logomarca do Incentivador Cultural, caso este tenha interesse. Poderá, ainda, inserir como “Co-Apoio Cultural” as identificações de apoiadores que viabilizem recursos complementares aos valores destinados via CIPC, e que sejam identificados como outras fontes de recursos na Proposta Cultural;

**10.2** Todos os materiais impressos ou eletrônicos, relacionados aos Projetos Culturais contemplados deverão ser encaminhados ao órgão de Comunicação Social da PMI, para serem submetidos à análise antes da confecção dos mesmos, através do e-mail [procult@imbituba.sc.gov.br](mailto:procult@imbituba.sc.gov.br), campo assunto do email, descrever conforme segue: COMUNICAÇÃO - NOME COMPLETO DO PROPONENTE CULTURAL/ NOME DO PROJETO. Os arquivos poderão ser enviados nos seguintes formatos, se compactados (em zip ou .rar): de texto (em pdf); de áudio (em mp3); de vídeo (.em mp4 ou .avi); de imagem (em jpg; tiff.). Em casos de arquivos acima de 15 MB, entrar em contato com o OGCult para verificar sua operacionalização;

**10.3** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá incluir em todo material relativo ao projeto (impresso, virtual e audiovisual), as logomarcas da Prefeitura de Imbituba e do PROCULT, assim como a expressão descrita abaixo, que deverá igualmente ser proferida antes ou depois de todas as apresentações do projeto incentivado e em divulgação no meio radiofônico (convencional e/ou virtual), se houver: ***“Projeto realizado com o apoio da Prefeitura de Imbituba, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, via Superintendência de Cultura, por meio do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULT nº 01/2022”***.

**10.4** A execução do Projeto Cultural deverá se realizar no período estipulado na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução de realização do Projeto Cultural, que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos da data de emissão dos CIPCs;

**10.5** Quaisquer alterações que se fizer necessária no Projeto Cultural, o Empreendedor/Proponente Cultural deverá encaminhar, a partir do mesmo protocolo aberto de origem conforme item 4.2, a PMI, ao OGCult Requerimento de Alteração, conforme modelo ANEXO X;

**10.6** Junto ao Requerimento de Alteração, nos casos de prorrogação, deverá ser anexada a Estratégia de Ação/Cronograma de Execução, com as datas respectivamente reajustadas, levando em consideração a validade, que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos da data de emissão dos CIPCs;

**10.7** Todo Requerimento de Alteração deverá ser deliberado pela CMIC e a resposta ao Empreendedor/Proponente Cultural ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o protocolo da solicitação de alteração;

**10.8** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá comunicar, **OBRIGATORIAMENTE**, via **protocolo**, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência ao OGCult e a CMIC, **a data de apresentação da execução/resultado do projeto**. A **ausência** deste protocolo/comunicação resultará em um parecer final da CMIC, **na prestação de contas, com ressalvas**;



**10.9** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá disponibilizar, **OBRIGATORIAMENTE**, no mínimo 30% (trinta por cento) do resultado/produto do Projeto Cultural para garantir o acesso gratuito.

## **11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá encaminhar via protocolo online de origem conforme 4.2, assunto: prestação de contas PROCULT, com a descrição PROCULT/2022 – prestação de contas projeto (preencher com a identificação do projeto) e proponente (nome do proponente), ao OGCult e a CMIC, os formulários constantes neste EDITAL, devidamente preenchidos legíveis e acompanhados dos documentos comprobatórios, igualmente digitalizados (formato PDF obrigatoriamente) EM UM ÚNICO ARQUIVO, com links ativos com acesso direto ao sítio desejado (que funcione ao ser clicado), a partir do mesmo protocolo de origem, das despesas realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão do Projeto Cultural, observado o prazo limite para execução previsto na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução, sob pena de devolução quando não seguir estas observações;

**11.2.** O Proponente Cultural deverá **OBRIGATORIAMENTE** seguir o modelo disponibilizado neste edital para a prestação de contas - ANEXO XII e XIII

**11.3** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá apresentar documentos fiscais originais, como notas fiscais e faturas, que comprovem os pagamentos realizados, caso seja solicitado pela comissão de avaliação.

**11.4** Os documentos fiscais devem estar preenchidos corretamente, sem rasuras, contendo informações sobre o fornecedor, (CPF ou CNPJ).

**11.5** Os documentos fiscais somente serão aceitos respeitando os prazos estabelecidos na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução do projeto;

**11.6** Para despesas realizadas no exterior, deve ser anexado documento fiscal, acrescido de demonstração da taxa de câmbio na data da realização da despesa;

**11.7** É **OBRIGATÓRIO** anexar à prestação de contas, o **RELATÓRIO DE ATIVIDADES - ANEXO XIII** - e nele documentos que comprovem a execução do Projeto tais como: fotos do processo de produção e do produto finalizado, bem como outros materiais gráficos, links clicáveis de vídeos, links clicáveis de redes sociais, links clicáveis de artigos jornalísticos e outros. **Todos os links para redes sociais e outras comprovações, devem estar devidamente ativos com acesso direto ao sítio desejado (que funcione ao ser clicado).**

**11.8** Na prestação de contas serão aceitos somente os comprovantes de despesas efetuadas com data posterior à emissão dos CIPCs e anterior a data limite de execução do Projeto Cultural;

**11.9** Em caso de locação de equipamentos/estruturas será obrigatório apresentar o contrato de locação e nota fiscal;



**11.20** O OGCULT encaminhará a prestação de contas ao CMIC, que fiscalizará a execução do projeto, e ao Órgão Gestor Fazendário para o parecer contábil, em seguida, ao controle interno para parecer, finalizando assim, o processo, conforme dispõem as normas vigentes;

**11.21** O Empreendedor/Proponente Cultural deverá emitir Declaração de Pró-Labore, constante no ANEXO XI, com reconhecimento de firma em cartório, que deverá estar devidamente previsto no orçamento do Projeto Cultural, desde que o valor de sua remuneração não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor total do Projeto Cultural;

**11.22** Será admitido recibo, apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma do Código Tributário do Município de Imbituba, Lei Complementar nº 3019, de 28 de dezembro de 2006;

**11.23** O Empreendedor/Proponente Cultural que injustificadamente apresentar a prestação de contas fora da data limite, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado à PMI, atualizado monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contados a partir da data de emissão do CIPC. Persistindo a ausência de prestação de contas e a não devolução dos recursos, fica a autoridade administrativa competente responsável por instaurar Tomada de Contas Especial conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (N.TC-14/2012), sob pena de responsabilidade solidária;

**11.24** Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o Empreendedor Cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no Projeto Cultural, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do PROCULT, por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento dessas obrigações;

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** O OGCult realizará Fórum de Capacitação Edital PROCULT/2022 , aberta ao público ou via online; OGCult disponibilizará material de audiovisual informativo sobre o edital.

**12.2** A data e local da Capacitação serão divulgados pelo sítio da Prefeitura Municipal, nas redes sociais da Superintendência e em outras mídias;

**12.3** A participação na Capacitação para Elaboração de Propostas Culturais fica a critério dos interessados em apresentar Propostas Culturais;

**12.4** A inscrição no Edital Procult nº 01/2022 implica na prévia e integral concordância das normas do presente Edital e da legislação vigente aplicável;

**12.5** A PMI em todas as suas instâncias e programas poderá fazer uso de imagem e som dos Projetos Culturais aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais para a divulgação;

**12.6** São de responsabilidade do Proponente/Empreendedor Cultural a veracidade e a autenticidade de todos os dados apresentados na Proposta/Projeto Cultural, sendo o Proponente/Empreendedor Cultural o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados,



isentando o OGCult, a COA e a CMIC de qualquer responsabilidade administrativa, civil, tributária ou penal;

12.7 As dúvidas referentes ao EDITAL PROCULT N° 01/2022 devem ser encaminhadas para o email: [procult@imbituba.sc.gov.br](mailto:procult@imbituba.sc.gov.br).

### 13 ANEXOS

13.1 anexos disponíveis neste edital:

- a) ANEXO I - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS
- b) ANEXO II - CURRÍCULO/ PESSOA FÍSICA
- c) ANEXO III - CURRÍCULO/ PESSOA JURÍDICA/ IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE
- d) ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Física
- e) ANEXO V - CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Jurídica
- f) ANEXO VI - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PF
- g) ANEXO VII - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PJ
- h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- i) ANEXO IX - DECLARAÇÕES / PESSOAS FÍSICA/ou JURÍDICA
- j) ANEXO X - REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO
- l) ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE PRÓ-LABORE
  
- m) ANEXO XII - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OBRIGATÓRIO
- n) ANEXO XIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS/ Modelo - RELATÓRIO DE ATIVIDADES - OBRIGATÓRIO
- o) ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO
- p) ANEXO XV - REQUERIMENTO DE RECURSO



Imbituba, março de 2022.

**Rafaela Pereira de Mello**

Secretária de Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE

**Alessandra Aparecida dos Santos**

Superintendente de Cultura  
Superintendência de Cultura - SEDUCE



## ANEXO I

### APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS

NOME DO PROJETO:	
PROPONENTE:	
ÁREA: <i>(Item 2.4 do edital)</i>	
SEGMENTO: <i>(Item 2.4 do edital)</i>	
MODALIDADE: <i>(Item 2.5 do edital)</i>	
INFORME OS VALORES DECLARADOS NA PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO FINANCEIRO	
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$	VALOR PLEITEADO AO PROCULT: R\$



## 1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>PESSOA JURÍDICA</b>	Instituição/Razão Social:		CNPJ:
	Conforme Estatuto/ Contrato Social: ( ) Sem fins                      ( ) Com fins econômicos		
	Endereço:		
	Município:	UF:	CEP:
	Telefone da Instituição:	Página no <i>Facebook</i> / <i>Websítio</i> / <i>Blog</i> e outros:	
	Nome do Representante Legal:		CPF:
	Carteira Identidade:	Tel.Fixo:	Tel Móvel:
	Endereço eletrônico (e-mail):		
	Cargo ou Função:		



	Endereço residencial:		
	Município:	UF:	CEP:
	Número SNIIC: <i>(realizar cadastro no sítio: <a href="http://sniic.cultura.gov.br/">http://sniic.cultura.gov.br/</a>)</i>		

<b>PESSOA FÍSICA</b>	Nome:		CPF:
	Carteira de Identidade:	Data de emissão:	Órgão expedidor:
	Telefone Móvel:	Telefone Fixo:	Página no <i>Facebook/ Web site/Blog</i> e outros:
	Endereço eletrônico (e-mail):		Profissão:
	Endereço residencial:		
	Município:	UF:	CEP:
	Número SNIIC: <i>(realizar cadastro no sítio: <a href="http://sniic.cultura.gov.br/">http://sniic.cultura.gov.br/</a>)</i>		



## **2 OBJETO DO PROJETO:**

*Explique de forma sintética e clara o que o projeto cultural pretende realizar. Caso seu projeto seja selecionado, este será o objeto do contrato que será celebrado. Por exemplo: quatro lives da banda X, com 15 músicas; cinco apresentações de uma peça de teatro na cidade de Imbituba; produção de um livro, etc.*

## **3 OBJETIVO DO PROJETO:**

*Corresponde ao produto final pretendido pelo projeto.*

**Como fazer:** *Ao se especificar o objetivo de um projeto, deve-se buscar respostas para as questões: para que? e para quem? O objetivo deve ser formulado visando especificar aquilo que se quer atingir a partir na realização do projeto, apresentando soluções para uma demanda ou respondendo a uma oportunidade.*

## **4 JUSTIFICATIVA:**

*Explica em síntese a relevância do projeto cultural e justifica o pedido de recurso de incentivo.*

**Como fazer:** *Este é o momento de convencimento da importância do projeto, conhecimento do proponente sobre a causa e sua capacidade de realizá-lo. Cuidado para não se perder em detalhes que não estão diretamente vinculados aos objetivos macro do projeto. Lembre-se que o projeto deve ser justificado culturalmente, tendo como base dados (estatísticas) reais. Todo projeto vem para solucionar um problema, fomentar um setor e/ou área e contribuir de forma geral com o desenvolvimento cultural de uma comunidade, município, estado.*

**Importante:** *Além de explicar as razões pelas quais se tomou a iniciativa de realizar o projeto, é preciso enfatizar qual circunstância favorecem sua realização, qual o embasamento da ideia, o que o diferencia dos demais projetos e qual sua contribuição no desenvolvimento cultural da comunidade e/ou localidade em que se realizará.*

## **5 ESTRATÉGIA DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

*Detalhamento das principais etapas para a realização do projeto.*

**Como fazer:** *Para elaborar a estratégia de ação, volte aos itens “objeto” e “objetivos”. Enumere tudo o que tem que ser feito para realizar o projeto. Após isso, coloque em sequência lógica de realização e, finalmente, coloque uma data específica ou prazo para a realização de cada atividade elencada (semana, quinzena, mês ou exatamente o período em que a ação será desenvolvida).*

**Importante:** *A estratégia de ação do projeto deve ser coerente com a planilha orçamentária e os prazos devem ser pensados com muita atenção. A estratégia de ação demonstra a capacidade de organização do proponente e se ele realmente tem conhecimento de tudo que precisa ser feito para realizar o projeto cultural.*

**Metodologia:** *Este item em três partes, conforme tabela abaixo: “Pré-produção” (tudo o que é necessário antes da realização do evento ou da ação específica proposta); “Produção” (tudo o que acontece durante o período de realização do evento ou ação, onde efetivamente se realizará o objeto do*

*projeto) e “Pós-produção” (tudo o que será realizado após a conclusão dos objetivos do projeto, como por exemplo, pesquisas qualitativas, reunião com organização, relatório de prestação de contas, etc.).*

<b>1ª Etapa</b>	<b>Atividades e Ações</b>	<b>Duração</b>
<b>Pré-produção</b>		
<b>2ª Etapa</b>	<b>Atividades e Ações</b>	<b>Duração</b>
<b>Produção</b>		
<b>3ª Etapa</b>	<b>Atividades e Ações</b>	<b>Duração</b>
<b>Pós-produção</b>		

**6 RELAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS:**

*Informe, caso houver, equipamentos, maquinários, instrumentos, ferramentas ou demais recursos de fonte própria que serão utilizados na execução do projeto.*

**7 LOCAL DA REALIZAÇÃO:**

*Informe onde serão realizadas as atividades previstas no projeto.*



**Local:**

**Endereço Completo:**

**Bairro:**

### **8 PÚBLICO ALVO:**

*Identifique e quantifique a clientela a ser beneficiada com o projeto.*

CRIANÇAS:

ADOLESCENTES:

ADULTOS:

IDOSOS:

PÚBLICO NÃO ESPECÍFICO:

OUTROS, RELACIONE:

### **9 PLANILHA DE ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO**

*Descrever todos os recursos previstos para execução do projeto*

<b>Fonte de receita</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor em R\$</b>
Lei de Incentivo Municipal (PROCULT)		
Recurso Próprio do Proponente		
Outras leis de incentivo		
Patrocínios		
Permutas		
Doações		
Comercialização		
Bilheteria		



Outras fontes (especificar)		
Previsão total de receita		
Previsão total de despesa		

**10 ORÇAMENTO DISCRIMINADO:**

*Indique todos os investimentos e custos para a realização do projeto.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					

**11 PARTICIPAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PROJETO**

*Pessoa Jurídica e Física*

IDENTIFICAÇÃO	GRAU DE RESPONSABILIDADE/FUNÇÃO A SER REALIZADA NO PROJETO

**12 IDENTIFICAÇÃO DO REALIZADOR/EXECUTOR:**

*Assinatura do proponente.*



## ANEXO II CURRÍCULO/ PESSOA FÍSICA

### IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

--

### FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA NO PROJETO

--

### FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Resuma, no máximo em 20 linhas, sua formação profissional, destacando apenas aspectos relevantes ao projeto em questão.

--

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Resuma, no máximo em 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.

--



## ANEXO III

### CURRÍCULO/ PESSOA JURÍDICA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE

#### BREVE HISTÓRICO

Descreva, no máximo em 10 linhas, a trajetória (artística e cultural) e a linha de atuação de Instituição/entidade, desde o momento da sua formação.

#### PRINCIPAIS REALIZAÇÕES NA ÁREA CULTURAL

Resuma, no máximo em 20 linhas, os principais trabalhos realizados, atendo-se aos últimos 10 anos.



## ANEXO IV

### CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Física

Eu, \_\_\_\_\_, com RG \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente no Município de Imbituba/SC, declaro para os devidos fins que estou ciente do projeto cultural \_\_\_\_\_, proposto por \_\_\_\_\_, (Nome do proponente) para o Edital Procult/Imbituba/SC nº 01/2022, que concordo e me comprometo a participar do mesmo na condição de \_\_\_\_\_ (Especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser contemplado.

Sem mais para o momento.

---

Nome do responsável/Assinatura e Carimbo (se houver) da instituição

Imbituba, de de 2022.



## ANEXO V

### CARTA DE ANUÊNCIA PARTICIPANTE DE PROJETOS CULTURAIS - Pessoa Jurídica

A Empresa/Instituição \_\_\_\_\_,  
com CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que estamos  
cientes do projeto cultural \_\_\_\_\_, proposto por  
\_\_\_\_\_, (Nome do proponente) para o Edital Procult/Imbituba/SC n°  
01/2022, que concordamos e nos comprometemos a participar do mesmo na condição de  
\_\_\_\_\_ (Especificar a função exercida no projeto), caso o projeto venha a ser  
contemplado.

Sem mais para o momento.

---

**Nome do responsável/Assinatura e Carimbo (se houver) da instituição**

Imbituba, de \_\_\_\_\_ de 2022.



## ANEXO VI

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PF

Proponente:		
Nome do Projeto:	CPF	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física		
Área: <i>(Item 2.4 do edital)</i>		
Segmento: <i>(Item 2.4 do edital)</i>		
Modalidade: <i>(Item 2.5 do edital)</i>		
Carteira de Identidade:	Data de emissão:	Órgão expedidor:
Telefone Fixo:	Telefone Móvel:	
Endereço eletrônico (e-mail):		
Endereço residencial:		
Município:	UF:	CEP:
Página no <i>Facebook/Websítio/Blog</i> e outros:		
Resumo do Projeto: <i>(Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 10 linhas)</i>		



## ANEXO VII

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PJ

Proponente:		
Nome do Projeto:		CNPJ
( ) Pessoa Jurídica com fins econômicos ( ) Pessoa Jurídica sem fins econômicos		
Área: <i>(Item 2.4 do edital)</i>		
Segmento: <i>(Item 2.4 do edital)</i>		
Modalidade: <i>(Item 2.5 do edital)</i>		
Carteira de Identidade:	Data de emissão:	Órgão expedidor:
Telefone Fixo:	Telefone Móvel:	
Endereço eletrônico (e-mail):		
Endereço residencial:		
Município:	UF:	CEP:
Página no <i>Facebook/Websítio/Blog</i> e outros:		
Resumo do Projeto: <i>(Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 10 linhas)</i>		



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_,  
CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento  
declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de  
endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que sou residente e domiciliado na cidade de  
Imbituba há 2 anos e atualmente resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento  
comprobatório em nome de terceiro (proprietário):

Logradouro (Rua/Avenida/Praça): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_

Apto/Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ do

Proprietário: \_\_\_\_\_ residente \_\_\_\_\_

Telefone do Proprietário: \_\_\_\_\_

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Proponente



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO/ PESSOAS FISICA/ou JURIDICA

Eu/ou Empresa (nome da PF OU PJ), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no \_\_\_\_\_, CPF/RG ou CNPJ nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na (endereço completo) município de Imbituba - SC, CEP: 88780-000, proponente responsável pelo projeto \_\_\_\_\_.

Classificado no Edital N° 001 PROCULT/2022. DECLARO sob as penas da lei que:

- a) não sou agente político, dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Órgão Gestor da Cultura, parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, respectivo cônjuge ou companheiro, além de membro do Comissão de Orientação e Acompanhamento - COA, e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.
- b) que não me encontro em débito com Editais anteriores do PROCULT;
- c) confirmo plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como tenho ciência da Lei Municipal nº 4.276 de 05/11/2013, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 4.874/2017.
- d) estou ciente das obrigações estabelecidas neste edital.
- e) que todas as informações fornecidas referentes a este Projeto são verdadeiras e de minha responsabilidade.
- f) Estando assim, apto(a) a participar do Edital PROCULT/IMBITUBA/SC 01/2022.
- g) Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros.

Imbituba, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Nome e Assinatura do (a) Declarante e responsável Legal**



## ANEXO X

### REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ proponente do projeto \_\_\_\_\_, inscrito e contemplado no Edital Procult/Imbituba/SC nº 01/2022, sobre o processo nº \_\_\_\_\_ do ano \_\_\_\_\_, venho requerer alteração no projeto apresentado, no que tange a:

- Alteração do prazo de execução. Novo prazo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ .
- Alteração do prazo de Prestação de Contas. Novo prazo \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- Alteração na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução.
- Alteração no nome. Novo nome: \_\_\_\_\_
- Alteração no orçamento. Especificar: \_\_\_\_\_
- Outra alteração. Especificar: \_\_\_\_\_

Justificativa:

Qualquer alteração de prazo e na Estratégia de Ação/Cronograma de Execução deverá ser anexado a nova Estratégia de Ação/Cronograma de Execução neste requerimento.

Assinatura do Proponente/Empreendedor

Imbituba, de \_\_\_\_\_ de 2022.



## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE PRÓ-LABORE

Declaro, em concordância com item 10 “Da Prestação de Contas”, do Edital nº 01/2022 do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – Procult/Imbituba/SC nº 01/2022, que recebi a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
relativos aos serviços prestados descritos abaixo, previsto no orçamento do projeto, respeitando o limite estabelecido no Edital.

Descrição dos serviços prestados:		
Início da prestação do serviço:	/	/
Término da prestação do serviço:	/	/

Atesto que os serviços constantes na presente declaração foram prestados, por ser verdade, firmo a presente.

Imbituba, de de 2022.

*(é obrigatório assinatura autenticada no cartório)*

\_\_\_\_\_  
**Nome do Proponente/Empreendedor**  
**CPF/CNPJ**



## ANEXO XII

### PRESTAÇÃO DE CONTAS MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS OBRIGATÓRIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	Nº DO PROCESSO
PROPONENTE/EMPREENDEDOR:	

HISTÓRICO DAS RECEITAS		
DATA	INCENTIVADOR CULTURAL	VALOR/R\$
TOTAL ARRECADADO		

HISTÓRICO DAS DESPESAS			
Nº DOC	DATA	FAVORECIDO	VALOR/R\$
TOTAL			



### TÓPICOS A SEREM ABORDADOS

1. PERÍODO: (mencionar o período de realização do projeto conforme previsto na Estratégia de Ação (Cronograma de Execução aprovada).
2. OBJETIVOS: (descrever detalhadamente os objetivos alcançados, se diferente do projeto aprovado, justificar).
3. METAS: (descrever detalhadamente metas, qualitativas e quantitativas, alcançadas se diferente do projeto aprovado, justificar).
4. ATIVIDADES REALIZADAS: Enumere as atividades realizadas.
5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO: Descreva como foram desenvolvidas as ações/atividades previstas no projeto para atingir os objetivos alcançados, detalhando cada etapa.
6. DIFICULDADES ENFRENTADAS: Descreva os problemas e soluções encontradas.
7. CONCLUSÃO: Considerações finais.
8. CUSTOS DO PROJETO

Imbituba,                    de                    de 2022.

---

**Nome do Proponente/Empreendedor**  
**CPF/CNPJ**



### ANEXO XIII

## PRESTAÇÃO DE CONTAS Modelo- RELATÓRIO DE ATIVIDADES - OBRIGATÓRIO

<p>1ª(pagina) FOTO</p>	<p>1ª(pagina)</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</p> <p>NOME DO PROJETO:</p> <p>PROPONENTE:</p> <p>DATA/ANO DA EXECUÇÃO</p>
<p>2ª(pagina)</p> <p>ATIVIDADES EXECUTADAS:</p> <p><u>Período de realização:</u></p> <p><u>Canal de transmissão/ou local:</u></p> <p><u>Link's de acesso e divulgação</u></p>	<p>3ª(pagina)</p> <p>REGISTROS DA EXECUÇÃO:</p> <p>Fotos, vídeos, matérias em jornais, cartaz, qualquer material de divulgação do projeto.</p>



## ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaro, em concordância com o item 10 “Da Prestação de Contas”, do Edital Procult/Imbituba/SC nº 01/2022, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Imbituba – PROCULT, que a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) recebidos como incentivo fiscal para a execução do projeto cultural, foi utilizada exclusivamente para execução do projeto (NOME DO PROJETO) \_\_\_\_\_, em total conformidade com o seu plano de aplicação aprovado, e que o objeto deste Projeto foi cumprido integralmente.

Imbituba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Nome do Proponente/Empreendedor**  
**CPF/CNPJ**

*Observação: os documentos de prestação de contas deverão ser digitalizados e legíveis, em formato PDF - OBRIGATORIAMENTE - e organizados de acordo com a prestação de contas apresentada.*



## ANEXO XV

### REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO do **Edital N° 001 PROCULT/2022**.

Eu, .....,  
portador do documento de identidade nº....., inscrição nº....., para concorrer a uma  
seleção de propostas culturais na categoria .....  
deste edital sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

..... Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes  
externas, listando-as abaixo: .....

Imbituba .....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Proponente/Empreendedor**  
**CPF/CNPJ**



## LOGOS OBRIGATÓRIAS



Secretaria de  
Educação Cultural e  
Esporte/SEDUCE

*Click com o botão direito do mouse sobre a imagem – abre a seguinte caixa*

Recortar	⌘X
Copiar	⌘C
Colar	⌘V
Salvar como Imagem...	
Alterar Imagem	▶
Agrupar	▶
Trazer para Frente	▶
Enviar para Trás	▶
Hiperlink...	⌘K
Inserir Legenda...	
Quebrar Texto Automaticamente	▶
Editar Texto Alt...	
Cortar	
Tamanho e Posição...	
Formatar Imagem...	⇧ ⌘1
Importar Imagem	
Capturar Seleção da Tela	

*Click em “Salvar como Imagem...” – abrirá uma caixa onde pode nomear a imagem e click em salvar.*

*A imagem das logos está salva.*